



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
INSTITUTO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES
- PROCON

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EMENDAS PARLAMANTARES
PROVENIENTES DA UNIÃO**

Declaramos, para os devidos fins, em observância ao princípio da transparência pública e em atendimento ao disposto na Constituição Federal, art. 163-A; Emenda à Constituição nº 105/2019; Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; Nota Recomendatória Conjunta Atricon nº 01/2025; Acórdão nº 518/2023 TCU-Plenário; ADPF 854/DF - Supremo Tribunal Federal, que **não houve execução orçamentária e financeira oriunda de emendas parlamentares recebidas da União** no âmbito do **Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FEDC** no exercício financeiro de 2026, até a presente data.

A presente declaração é emitida para fins de atendimento às exigências de transparência e publicidade das informações de interesse público.

Vitória/ES, 25 de junho de 2026.

LETICIA COELHO NOGUEIRA
DIRETORA GERAL DO PROCON/ES

MIRIÃ SCHOLZ FLEGLER
GERENCIA ORCAMENTARIA E FINANCEIRA - GEOF - PROCON

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIRIÃ SCHOLZ FLEGLER

GERENTE

GEOF - PROCON - GOVES

assinado em 25/06/2026 15:47:37 -03:00

LETICIA COELHO NOGUEIRA

DIRETOR GERAL

DIPRE - PROCON - GOVES

assinado em 25/06/2026 15:59:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2026 15:59:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MIRIÃ SCHOLZ FLEGLER (GERENTE - GEOF - PROCON - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-66TZQF>